



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 045 /15 – CEFOR**

**Inclui inc. V no *caput* e § 5º no art. 14 e art. 21-A na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, incluindo a classificação turísticos nos serviços de transporte público de passageiros e dispondo sobre sua realização.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Lei nº 8.133, de 1998, que está sendo alterada, dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação do Município de Porto Alegre, adequando a legislação municipal à federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro.

Segundo o autor do Projeto, “o turismo, nos dias de hoje, é uma atividade econômica de relevante importância para a geração de empregos e de divisas ao Município de Porto Alegre. Sua operacionalização tem características diferenciadas das demais modalidades de transporte público previstas em Lei”.

Em realidade, conforme se vê na Exposição de Motivos, a alteração é bastante pontual, ao alcançar o art. 14 da Lei nº 8.133, de 1998, no qual constam as classificações dos serviços de transporte público de passageiros, incluindo a categoria “turísticos”, e incluiu um novo artigo que define a realização dos serviços seja por ente público seja por ente privado.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa conclui que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao seu turno, em sucinto Parecer, acompanhou a manifestação da Procuradoria e concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



**PARECER Nº 045 /15 – CEFOR**

No que respeita a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, o exame ocorre sob a estrita ótica das competências previstas no artigo 37 do Regimento e, em não havendo implicação de ordem orçamentária ou financeira ao Município, por constituir mera inclusão na classificação das modalidades de serviço, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de abril de 2015.



**Vereador Guilherme Socias Villela,**  
**Relator.**

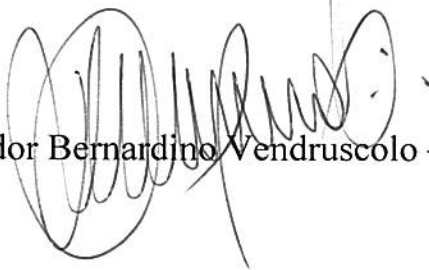
**Aprovado pela Comissão em 05.05.15**



Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente



Vereador Idenir Cecchim